



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Manoel Jorge e Silva Neto e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou as boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, que tomou posse nesta Corte no dia nove de novembro, passando a integrar esta Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção, o Doutor Manoel Jorge e Silva Neto, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Ronaldo Tolentino, em nome dos advogados presentes na sessão. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann consignou que no dia dezessete de novembro o Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região realizará a Segunda Outorga de Comendas de Mérito da Justiça do Trabalho. Serão agraciados a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Peduzzi e o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, bem como os Excelentíssimos Ministros aposentados Ermes Pedro Pedrassani, Ronaldo José Lopes Leal e Gelson de Azevedo. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho parabenizou o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e registrou votos de congratulações àqueles que receberão as Comendas. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou que serão agraciados na mesma oportunidade os advogados Doutor Reginaldo Delmar Hintz Felker e Doutor Carlos Franklin Paixão Araújo, ambos *in memoriam*. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento dos processos em que é relator ou vistor e, nestes casos, o Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao relator/vistor na Subseção. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho ausentou-se da sessão às dez horas e o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, às 11 horas, passando a presidir a Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AIRO-6390-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ARI MOREIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6768-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr.



Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ABEDIR DE SOUZA JORGE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6913-02.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DINEI JOSÉ VALTER, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6918-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LEONARDO GRUBE VOITECH, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6930-38.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): VALDEMILDO PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-6955-51.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): BRUNO RICARDO DE CARVALHO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7015-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANSELMO CRISTIAN SANTOS SILVA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7019-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCOS LEANDRO DA SILVA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7056-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): IRACI DA SILVA KSIAZEK, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7070-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARILSA GOLOMBIESKI LITENSKI, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7102-77.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DANIEL FRANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7107-02.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOACIR WURZIUS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7111-39.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LEONARDO GARCIA DE QUADROS DOS SANTOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7156-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): NILSON MIRANDA DE BONFIM, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-10661-64.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA TERESA COSTA FERRAZ BORGES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Ricardo Xavies de Araújo Feio, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): FUNDACAO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** ED-AR-11501-04.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TASSO TAVARES DA CUNHA MELO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO NUNES DE FARIAS, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSE SOUTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOAO AMILCAR DE MOURA ALEXANDRE, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-AR-11502-86.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MIGUEL TEODOSO PESSOA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO SOARES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: VICENTE DE PAULO CLEMENTINO GUIMARAES, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: ANTÔNIO EDUARDO PEGADO LOUREIRO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSÉ ASSIMÁRIO PINTO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isael Bernardo de Oliveira, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1829-83.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): JOÃO VICTOR ALFARO NEGRETTI, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARION MAZURKEVIC - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1837-60.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): ISAÍAS BARROS LEITE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1952-81.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RAFAEL GOMES DE LIMA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - BENEDITO XAVIER DA SILVA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1957-06.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS



HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ABEDIR DE SOUZA JORGE, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2140-74.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): LEONARDO GRUBE VOITECH, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2268-94.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): MARCOS LEANDRO DA SILVA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2304-39.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): IRACI DA SILVA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2444-73.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): LUCIANO JURACY DE JESUS SANTOS, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-323-38.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): JOSÉ GILBERTO ANTUNES DOS SANTOS, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-359-80.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª



REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): WILSON GOMES, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-2127-75.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Recorrido(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-6589-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): PAULO ROBERTO MODESTO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-635-32.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): GISEUDA MACEDO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Autoridade Coatora: MARÍLIA GABRIELA MENDES LEITE DE ANDRADE - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-33-90.2012.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ AELSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL - CICP, Advogada: Dra. Renata Lima De Oliveira, Advogado: Dr. Alberes da Cunha Pacheco, Advogado: Dr. José Júlio dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas e condena-se a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, proceda-se à liberação do depósito prévio ao recorrente. Obs.1: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 5/9/2017. Obs.2: Presentes à sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Recorrente, e a Dra. Renata Lima de Oliveira, patrona da Recorrida. Obs.3: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-11518-13.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIZABETH FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Recorrido(s): JÁDER LÚCIO DE LIMA PESSOA, Advogado: Dr. Tirany da Costa Souza Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-20659-43.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALEXANDRE FLECK, Advogado: Dr. Ricardo Cunha Martins, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada:



Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** ED-RO-20001-09.2012.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-411-31.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANDRO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Felisberto da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Érico Sampaio Angelim, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Correa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito à produção de prova testemunhal e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Correa. Obs.2: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** ED-RO-6446-23.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Embargado(a): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-8172-75.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARMINDO PEDÓ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** AgR-TutCautAntec - 15155-62.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA VALENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** AgR-RO-21622-17.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILVERIA DE AMARAL, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): KARIN VARGAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** Ag-AR-22403-79.2016.5.00.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): VILMAR SEBASTIAO DE LIMA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, suspendendo o seu julgamento até decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participa do julgamento por ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-4268-67.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



PRISCILA CONTENTE ANAYA, Advogado: Dr. Dário Prates de Almeida, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Recorrido(s): GISELE BARBOSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção. **PROCESSO:** RO-9897-22.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): JARBAS DE ARAÚJO FELIX E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da União, por ilegitimidade passiva "ad causam". Obs.1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 18/4/2017. Obs.2: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção. **PROCESSO:** RO-20123-27.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLÓRIA DULCÍLIA FUNARO, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): SEVERO MARQUES NAISSINGER, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): DESTAQUE CALÇADOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 485, VI, do NCP, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante no valor de R\$ 35,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva aderiu aos fundamentos do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção. **PROCESSO:** RO-10297-84.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzi de Paula Timóteo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº. 12.016/2009. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: Será juntado o voto vencido proferido pelo Exmo. Antonio José de Barros Levenhagen na sessão realizada em 7/2/2017, assinado pelo Exmo. Ministro Presidente, nos termos do parágrafo único do artigo 152 do RITST. Obs.3: O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção. **PROCESSO:** RO-63-47.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUCIANA GONÇALVES RAPOSO, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - SÉRGIO CABRAL DOS REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-278-76.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSEANE LUZIA PATARELLO NALIATO, Advogado: Dr.



Henrique Antonio Patarello, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito com resolução do mérito (CPC/1973, art. 269, IV) e, em prosseguimento, com fulcro no art. 1013, § 4º, do CPC de 2015 e no item VII da Súmula 100 do TST, julgar improcedente a pretensão rescisória deduzida com amparo no art. 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. Em razão da improcedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pela Autora honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-1003966-16.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Aline Aparecida Freitas Souza Ramos, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR AMARAGI DE SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Autoridade Coatora: BRUNO JOSÉ PERUSSO - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-5505-08.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMARILIDE BELUSI, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima., procuradora do Recorrente. **PROCESSO:** RO-76-80.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE MARINEU FLORENCIO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): VJO IMOBILIÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): RESORT HOTEL PRAIA DOS CARNEIROS LTDA., Recorrido(s): ALDEMAR LOPES NOGUEIRA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Ives Gandra Martins Filho votarem no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Com o trânsito em julgado, o Autor deverá comprovar o recolhimento das custas processuais.Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.2: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** AR-16402-15.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Lelio Bentes Corrêa, Autor(a): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Simony Braga Miranda Nogueira, Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Réu: ADRIANA ALVES DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides, Advogado: Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Réu: OPS PLANOS DE SAÚDE S.A., Réu: UNIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - USE, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Honorários advocatícios de responsabilidade da autora em favor dos patronos da primeira ré, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; artigo 20 do CPC/1973). Custas pela autora,



no montante de R\$ 18.740,00 (dezoito mil setecentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, o valor do depósito prévio caberá à primeira ré (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ao Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de Recife/PE.Obs.1: Falou pela Autora a Dra. Maria Regina Chaves de Lemos. Obs.2: Falou pela Ré (ADRIANA ALVES DA SILVA TEIXEIRA) o Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho. **PROCESSO:** RO-522-13.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - ROBERTO BASILONE LEITE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para excluir da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho a multa imposta por litigância de má-fé. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lemos Apolinário patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-1000038-57.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Joeny Gomide Santos. **PROCESSO:** RO-118-92.2012.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TONHÁ & TONHÁ LTDA., Advogado: Dr. Felipe Cardoso de Souza Higa, Recorrido(s): EDVALDO LOPES, Advogado: Dr. Germano José Kohn, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a presente Ação Rescisória, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 490, II, e 267, I e IV, do Código de Processo Civil de 1973, por insuficiência do depósito prévio. Acordam, ainda, por unanimidade, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Custas pela autora, no importe de R\$ 1.695,55 (mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), calculados sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Felipe Cardoso de Souza Higa. **PROCESSO:** RO-10074-42.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELSON RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Itamar Silva Sacramento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Advogado: Dr. César Carneiro de Magalhães Borges, Recorrido(s): OSWALDO ALVES BARROS, Recorrido(s): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - EPÍLOGO PINTO DE MEDEIROS BAPTISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. César Carneiro de Magalhães Borges, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-273-55.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSE EDUARDO DA COSTA, Advogado: Dr.



Alexandre Moraes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Autoridade Coatora: SANDRA DI MAULO - JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, devendo a MM. Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, nos autos da reclamação trabalhista nº 0000154-70.2017.5.11.0008, dar curso imediato à prova pericial, abstendo-se de exigir a antecipação de depósito para o custeio de honorários periciais. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 11ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM o inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** ED-ED-RO-960-05.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): KELLY MASCARENHAS CIRNE, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Alencar Monteiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** ED-RO-5136-48.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Embargado(a): ELIAS SOARES VIEIRA, Advogada: Dra. Joice Pereira Torres, Advogado: Dr. Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Embargado(a): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraro Mascarin, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA - LUCIANE CRISTINA MURARO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AR-5951-28.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LISETE COSTA PEREIRA - SUCESSORA DE TARCÍSIO LÚCIO PEREIRA., Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargante: THAIS PEREIRA ODISIO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargante: THALES GEOVANE COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AIRO-6593-49.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BORNANCIM, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-205-15.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): ACÁCIO PARTALA, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC/73, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, desconstituindo o acórdão regional prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 0073140-17.2007.5.12.0017 (fls. 260/275), e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, dar provimento ao recurso ordinário do reclamado, para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência na ação rescisória e na



reclamação trabalhista. Custas, na reclamação trabalhista, pelo reclamante, no importe de R\$32,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.600,00, dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita pelo MM. Juízo da Vara do Trabalho de Mafra/SC. Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$6.000,00. Em face da procedência da ação rescisória, condeno o réu, na ação rescisória, ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos advogados do autor, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). **PROCESSO:** RO-5586-56.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VPR ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Albuquerque Oliveira, Recorrido(s): RUAN ANDREW DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, quanto ao fundamento de rescindibilidade previsto no art. 485, IX, do CPC/73, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I e parágrafo único, I, e com o art. 490, I, todos do CPC/73 (art. 485, I, c/c o art. 330, I e § 1º, I, e com o art. 968, § 3º, todos do CPC). Custas, pela autora, no importe de R\$106,32, calculadas sobre o valor dado à causa na exordial, de R\$5.316,00, já recolhidas. Em face da total ausência de manifestação da parte ré, que, embora citada, não constituiu advogado nos presentes autos, deixo de condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, quanto ao fundamento de rescindibilidade previsto no art. 485, VII, do CPC/73. **PROCESSO:** RO-5808-51.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOMICILE HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Scarpí, Advogada: Dra. Nilza Aparecida Migliorato, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ivana Paula Cardoso, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAÚDE, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRICIA MAEDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80187-02.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JEAN KENNEDY LUSTOSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1000823-19.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): ALCIDES PATRÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de conceder a segurança, assegurando à executada-impetrante o direito à nomeação de apólice de seguro como garantia da execução provisória que se processa na reclamação trabalhista nº 0002330-35.2014.5.02.0054. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 54ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-403-79.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): IVALDO JOSÉ SOARES, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-434-02.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BDS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Souza Coelho, Recorrido(s): MARIA SUÉCIA DOS SANTOS ALENCAR, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Advogada: Dra. Luana do Nascimento Jucá, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-10278-95.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMIL CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Augusto Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Waniny Mara dos Anjos Cruz, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO SOARES, Advogada: Dra. Suely Rodrigues da Silva, Agravado(s): SIDENIR C. MIRANDA - ME, Advogado: Dr. Giancarlos Custodio Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20361-12.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-80095-24.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GEORGE NUNES MARTINS, Advogado: Dr. George Nunes Martins, Recorrido(s): JOSÉ VALDO DA COSTA MATOS, Advogado: Dr. Manoel de Lima Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PICOS - FERDINAND GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80260-71.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÓ AÇO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Recorrido(s): ELDO FERNANDES OLIVEIRA, Autoridade Coatora: BASILIÇA ALVES DA SILVA - JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80392-31.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÓ AÇO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Recorrido(s): MANOEL BASÍLIO DE OLIVEIRA NETO, Autoridade Coatora: SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA - JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-1000274-72.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMBRILO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): MARLENE MARTINS BATISTA, Advogada: Dra. Ana Maria Barros de Araújo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - VIVIAN CHIARAMONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, tendo em vista a ausência de interesse jurídico a ser tutelado, em face da perda superveniente do objeto do mandado de segurança, denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, VI, § 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1000473-31.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VACELON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Garcia



da Silva, Recorrido(s): NOVO ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA., Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DE TOLEDO MAZZONI, Recorrido(s): IZILDA DE ALMEIDA FERREIRA, Autoridade Coatora: ANTONIO JOSÉ DE LIMA FATIA - JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-188-37.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WALDIR BELUOMINI, Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Recorrido(s): OMNI TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): DOMINGOS ANTONIO SANTOS MOREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, após o Exmo. Ministro Dougla Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-256-19.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAPURÁ PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): LUIZA EMANOELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Amorim dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-582-22.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): SEVERINO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Karla Araújo Portella Galvão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** CC - 1451-46.2014.5.07.0003 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE, Suscitado(a): 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência. **PROCESSO:** RO-10129-90.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALFREDO GUIMARÃES QUINTANILHA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$10,64, nos moldes do caput do art. 789 da CLT. **PROCESSO:** RO-10923-23.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Gabriel Damião Jansen, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Recorrido(s): RENATO ROCHA RABELLO, Advogado: Dr. Samer Salim Zahreddine, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas.



PROCESSO: RO-80419-14.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): F & L CONSTRUMÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): ADENIR PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1000015-77.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO CARAPICUIBA EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Recorrido(s): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Margarete Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARAPICUÍBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-1001876-69.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogado: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Embargado(a): J&F FLORESTA AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Djalma Pereira de Rezende, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIACAO AEREA SAO PAULO S A, Embargado(a): EGLAIR TADEU JULIANI, Embargado(a): JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Embargado(a): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Embargado(a): CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): EGLAIR TADEU JULIANI, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Embargado(a): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-106-40.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCIA MARIA DE CASTRO GORDILHO, Advogado: Dr. Thiago Brandão Silveira, Recorrido(s): ROBSON BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Angelo Devecchi Reis do Sacramento, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. (Marco temporal OJ 153 da SBDI-2/TST). **PROCESSO:** RO-138-81.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): RODRIGO BORTNIK DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-638-30.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J COLARES LOPES FILHO SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Eliete de Souza Colares, Agravado(s): EDILENE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; e II- negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-1045-63.2013.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Lelio Bentes Corrêa, Autor(a): ESPÓLIO de EUSTÁQUIO



JUSTINO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Réu: CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC/73, que corresponde ao artigo 487, II, do CPC/2015. Honorários advocatícios de responsabilidade do autor em favor dos patronos dos réus, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, do qual fica isenta, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Súmula 219, II, do TST; artigo 20 do CPC/1973). Custas pelo autor, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atribuído à causa, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-6028-83.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA PARQUE DO COLÉGIO LTDA., Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): LOURIVAL RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Autoridade Coatora: JORGE LUIZ SOUTO MAIOR - JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Autoridade Coatora: PATRÍCIA MAEDA - JUÍZA AUXILIAR NA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6433-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Iatskiu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6729-46.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): EVALDO PIRES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6947-74.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7078-49.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUIS PAULO PADILHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7117-46.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCOS DIVINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7275-04.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): PERCEU DO NASCIMENTO FAGUNDES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7294-10.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCIO DE ARAUJO LOBO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-10018-82.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sandoval Alves da Silva, Procuradora: Dra. Carla Afonso de Nóvoa Melo, Embargado(a): ALBECY NASCIMENTO DE SOUZA, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ED-RO-10024-89.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Embargado(a): OSAIR MARTINS DOS SANTOS, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-10144-17.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): ADEVAL DE ALMEIDA SILVA, Recorrido(s): CES COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA. - ME, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - ANTONIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10293-30.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERODY LOPES RUBIM, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROBSON LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos,



Recorrido(s): ATHOS FARMA SUDESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. (Marco temporal OJ 153 da SBDI-2/TST). **PROCESSO:** ED-AR-15101-33.2015.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTONIO JOSE MOROSINI - REPRESENTADO POR NEUSA MARIA BONOMIGO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **PROCESSO:** RO-16024-15.2015.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCINETE PINHEIRO BARROS, Advogado: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AgR-MS - 16701-89.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Altair Leonel da Silva, Agravado(s): 3ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-AR-19251-57.2015.5.00.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: QUERUBINA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos Junior, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **PROCESSO:** ED-AR-20801-87.2015.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLAUDIO ROGERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Wink, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80291-91.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): FRANCISCO VIEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - NARA ZOÉ FURTADO ABREU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho